



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
SRP Nº 004/2022

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta, criado pela Lei Complementar nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Roberson Junqueira Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 055.748.336-03, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. **O CREDENCIAMENTO será realizado às 13 horas e 20 minutos do dia 14 de julho de 2022** e a abertura da sessão, junto com a entrega dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, se dará às **13 horas e 30 minutos do dia 14 de julho de 2022**, ou do primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nesta data, **no Setor Sede Administrativa do SAAE, localizado na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro de Carmo de Minas, (ao lado do Clube URCA)**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14/02/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação pelo SAAE, dos preços unitários e fornecidos no todo ou parcialmente para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES ATUAIS E FUTURAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS PELA AUTARQUIA**, requisição do Departamento credenciado dos produtos descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 – Caso não seja consumida a integralidade dos itens adjudicados, não assistirá qualquer indenização à licitante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste processo licitatório, empresas do ramo pertinente, que apresentem toda documentação constante no edital, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



2.2 – Não poderão participar desta Licitação:

Empresas ou pessoa física que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) É vedada a participação de cooperativas; servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Que tenham fato impeditivo e/ou superviniente com a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e SAAE;
- c) Estejam sob regime de concordata, falência ou em regime de consórcio; d) Impedidas de licitar com a Administração Pública;
- e) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o SAAE de Carmo de Minas, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição do SAAE de Carmo de Minas como sócios, gerentes ou diretores.

2.3 - Somente poderão participar deste Pregão os interessados que cumpram o Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010 que estabelece a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em operações realizadas com a Administração Pública.

2.4 - Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Procuração supramencionada.

2.5 - As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

2.6 - Deverá ser apresentada procuração no credenciamento, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, credenciando-o a tal representação.

2.7 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.8 - A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



2.9 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar o(a) Pregoeiro(a).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE**, contendo a seguinte indicação:

3.1.1– Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver; (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- b) Documento de Identificação;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de ME ou empresa de pequeno porte, conforme **(ANEXO VI)**.
- e) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ.

3.1.2– Se representada por Procurador, deve apresentar:

- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver;
- b) Documento de Identificação;
- c) Procuração **(ANEXO II)** com firma reconhecida;
- d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(ANEXO III)**;
- e) Declaração de ME ou empresa de pequeno porte, conforme **(ANEXO VI)**.
- f) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ.

3.1.3 – Se remetida via postal, deve apresentar, no **envelope de credenciamento**:

- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(ANEXO III)**.
- c) Declaração de ME ou empresa de pequeno porte, conforme **(ANEXO VI)**.
- d) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ.

3.2 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no **item 3.1.1 “a”, “c”, 3.1.2 “a”, “d”, e 3.1.3, letras “a” e “b”**, a empresa não será credenciada.

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens **3.1.1 letra “b” e 3.1.2 letras “b” e “c”**, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.



3.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

3.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão através de preenchimento de uma declaração (**ANEXO VI**) que deverá ser apresentada no credenciamento, e a apresentação da documentação comprobatória, que poderá ser, uma comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em que conste o porte da empresa, ou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou apresentação de certidão simplificada emitida por junta comercial em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, no caso de empresas constituídas em cartório, através da apresentação de declaração do próprio proponente atestando sua condição de ME ou EPP.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

4.2 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA PARA SAAE CARMO DE MINAS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0013/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2022 – MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DA ABERTURA: 14 de julho de 2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES ATUAIS E FUTURAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS PELA AUTARQUIA.</p> <p style="text-align: center;">[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ] [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL]</p>
--



4.3 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Razão social da licitante, Nome (empresa ou pessoa física) e endereço; nome e identificação do responsável legal (no caso de empresa); número do CNPJ; número da inscrição estadual; número CPF (no caso de pessoa física) e telefones fixos e celulares, endereço eletrônico (e-mail) e, se possível, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) **Indicar a marca dos produtos licitados;**
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte de qualquer natureza, carga e descarga ou logística reversa, lucros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- f) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- h) Toda e qualquer Proposta que contenha ressalvas ou esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderá ser sumariamente eliminada.
- i) O(A) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento, e os relatará na ata do pregão.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

5.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio;



5.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote;

5.4. Lido os preços, o(a) pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente;

5.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

5.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital;

5.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.15. Nas situações previstas nos subitens 5.10, 5.11 e 5.14, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

5.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito;

5.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo(a) pregoeiro(a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

6.2 - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

**DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 02
PARA SAAE CARMO DE MINAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0013/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2022 – MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ABERTURA: 14 de julho de 2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE
INSTALAÇÕES ATUAIS E FUTURAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS PELA AUTARQUIA.**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ]
[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL]**



6.3 – Para a HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Equipe de Apoio a(o) pregoeiro(a), mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes:

6.3.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual, Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Declaração Cadastral (Cadastro Contribuinte) ICMS;
- c) Cadastro de Contribuintes Municipal (alvará municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- d) Prova de regularidade, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014;
 - d.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
 - d.3) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - d.4) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 - d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (incluindo Declaração do ANEXO VI);
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados no momento inicial do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme lei complementar nº 123 de 14.12.2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



6.3.2. - Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa, ou cópia autenticada;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Junta Comercial).
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última atualização contratual devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) ANEXO IV;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante no ANEXO VII;
- h) Declaração de Informação de e-mails, conforme modelo constante no ANEXO VIII;
- i) Declaração de Inteiro Teor, conforme modelo constante no ANEXO IX.

6.3.3– Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.

6.4 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos a 30 (trinta) dias, no máximo, da data de julgamento.

7 - AMOSTRA

7.1 – O(A) Pregoeiro(a) juntamente com o Gerente de Serviços de Água e Esgoto poderão solicitar a empresa cuja proposta tenha sido aceita, enviado e combinado **via e-mail / whats app**,



diretamente com este licitante vencedor, uma data para a entrega das Amostras dos Produtos Ofertados, que deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação e ao Jaxsandro Domiciano (Gerente de Serviços de Água e Esgoto) para análise do(s) produto(s), ao seguinte endereço: Rua Vereador Álvaro Coli, nº31 – Bairro Novo Horizonte – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000 (Saída de Carmo para São Lourenço), das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da Solicitação da Amostra.**

7.2 – A Amostra deverá estar devidamente identificada com: **o nome da licitante, dados do produto, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto, código de barras, normas técnicas que atende, modelo, número de itens no conteúdo, e tudo o que for relevante para os testes das Amostra. Os atestados / documentação de qualificação PBQP-H, ISOS, OMS, WEF, APHA, USEPA, NBR 5648, NBR 5688, NBR 7362-1, para garantir a qualidade de tubos e conexões, deverão ser entregues no momento da entrega da Amostra.**

7.3 – Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações **em língua portuguesa**, suficientes para análise técnica do produto.

7.4 – Os produtos apresentados como amostra serão de, pelo menos, 01 (uma) unidade/peça de cada item que poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sem ônus ao SAAE e, ficarão de posse desta Autarquia, por um período indeterminado até que a primeira Solicitação via Autorização de Fornecimento seja entregue ao SAAE para comparação da qualidade dos itens.

7.4.1 - Após a análise dos produtos, que deve levar alguns dias úteis, e caso a amostra seja rejeitada, e empresa Licitante terá mais 07 (sete) dias para entregar ao SAAE no endereço do Almoxarifado (citado no anexo 7.2) outra Amostra de acordo com as ressalvas solicitadas.

8 – SERÁ REJEITADA A AMOSTRA QUE:

8.1 – Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

8.2 – Apresentar divergência inferior em relação às especificações técnicas da proposta;

8.3 – For de qualidade inferior ou origem duvidosa em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

8.4– Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, e entregar novamente até que seja aprovado, desde que dentro do prazo;

8.5 – Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9 – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do órgão requisitante.



9.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

9.3 – O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento (“A.F”) que for enviada.

9.4 – O objeto deste contrato será fornecido conforme requisições do Departamento Credenciado pela Administração do SAAE, para acompanhar a execução deste instrumento, devendo entregar os produtos no endereço indicado na ordem de fornecimento, (“A.F”).

9.5 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.

9.6 - Os atestados / documentação de qualificação PBQP-H, ISOS, OMS, WEF, APHA, USEPA, NBR 5648, NBR 5688, NBR 7362-1, para garantir a qualidade de tubos e conexões, deverão ser entregues no momento da entrega da Amostra.

10 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 3.

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o(a) pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.8 – Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele lote, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

10.16 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.

10.17 – O(A) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.



10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo(a) pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10.20 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município e do SAAE, nos casos de:**

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

10.21 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE** desde que atendidas às exigências deste Edital.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

12.2 - A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Compras e Licitações.



12.3 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

12.5 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.7 - A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 13.

12.8 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. É vedada a sua prorrogação.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será **concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por lote, sendo submetido este resultado ao Diretor do SAAE para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor do SAAE, por intermédio do(a) pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor do SAAE, devidamente informados(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor do SAAE para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por lote, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).



13.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

13.6 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SAAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 (vinte) dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do SAAE, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14- DA DOTAÇÃO

14.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do **orçamento do exercício de 2022** e terá a seguinte classificação orçamentária, funcional programática:

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0067- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

15- DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, no mês subsequente ao do fornecimento mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como as requisições de abastecimentos efetuadas no decorrer do mês.



15.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. deste Edital).

15.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital **aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.**

16.2 - Caberá ao Diretor do SAAE decidir, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sobre a impugnação interposta.

16.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Administrativo do SAAE, logo após sua homologação.

17.3 – Das propostas escritas não caberá desistência.

17.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



17.5 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Diretor do SAAE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O SAAE prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16h30, através dos telefones (35) 3334-2042, 3334-2302, ou celular (35) 9.8856-1646 ou com o(a) pregoeiro(a), no celular (35) 9.8824-2702 (apenas whats app), e através do e-mail: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Descrição do objeto;
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de preço;
- f) ANEXO VI - Declaração de ME – Microempresa;
- g) ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato superveniente;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Inteiro Teor;
- i) ANEXO IX – Ata – Modelo Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de contrato.

Carmo de Minas, 28 de junho de 2022.

NATÁLIA GABRIELI M. DE AQUINO
PREGOEIRO(A)



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
SRP Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES ATUAIS E FUTURAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS PELA AUTARQUIA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição se faz necessária sendo que estes materiais são de uso rotineiro do setor de saneamento, para serem utilizados na rede de distribuição de água potável e esgoto do município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DA DESPESA:

LOTE 01 - CONEXÕES 1/2" E 3/4" – Exclusivo ME / EPP.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total R\$
1634	PÇ	ADAPTADOR 20 X 1/2"	1.000	R\$ 0,85	R\$ 845,00
48	UNID.	BUCHA CURTA 25 X 20 MM	200	R\$ 0,60	R\$ 119,34
64	UNID.	CAP 20 MM SOLDÁVEL	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.442,00
2383	UNID.	JOELHO 90° de 20mm SOLDÁVEL	1.000	R\$ 0,75	R\$ 753,30
127	UNID.	JOELHO MISTO 90° 20 X 1/2"	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.946,70
885	UNID.	JOELHO ROSCÁVEL 90° 1/2	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.078,30
119	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20 MM	2.000	R\$ 1,43	R\$ 2.850,00
120	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25 MM	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.781,70
105	UNID.	LUVA MISTA 20 X 1/2"	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.742,50
88	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.750,00
89	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.036,70
132	UNID.	NIPLE 1/2" - NIPLE	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.304,00
1622	UNID.	PLUG ROSCA EXTERNA 1/2"	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.178,30
1245	UNID.	PLUG ROSCA INTERNA 1/2'	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.642,00

Total: R\$ 21.469,84



LOTE 02 - COLAR DE TOMADA - Exclusivo ME / EPP.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
163	UNID.	COLAR DE TOMADA DE PVC (DN 50mm - DE 60mm) X 1/2 - DE PVC (DN 50mm - DE 60 mm) X 1/2 (MEIA)	500	R\$ 15,21	R\$ 7.605,00
162	UNID.	Colar de tomada PVC (DN 40 mm – DE 50 mm)	500	R\$ 12,98	R\$ 6.488,35

Total: R\$ 14.093,35

LOTE 03 - TUBOS DE ÁGUA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
178	UNID.	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM – 6 M - Tubo PVC, marrom, soldável, para água, 20mm, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² - 6 Metros - NBR 5648	500	R\$27,03	R\$ 13.516,65
179	UNID.	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM – 6 M - Tubo PVC, marrom, soldável, para água, 25mm, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² - 6 Metros - NBR 5648	500	R\$ 32,35	R\$ 16.173,35
180	UNID.	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM – 6 M - Tubo PVC, marrom, soldável, para água, 32mm, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² - 6 Metros - NBR 5648	500	R\$ 64,55	R\$ 32.274,15
1571	UNID.	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 40 MM - 6M	500	R\$ 91,89	R\$ 45.945,00
2095	UNID.	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM – 6 M - Tubo PVC, marrom, soldável, para água, 50mm, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² - 6 Metros - NBR 5648	500	R\$ 121,65	R\$ 60.825,85
182	UNID.	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL DN 50/DE 60 – CL 15 - 6 METROS	500	R\$ 158,85	R\$ 79.426,25

Total: R\$ 248.161,25



LOTE 04 - TUBULAÇÕES E CONEXÕES ESGOTO OCRE

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
236	UNID.	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM (OCRE)	100	R\$ 29,58	R\$ 2.958,33
237	UNID.	JOELHO 45° ESGOTO 150 MM(OCRE)	100	R\$ 52,11	R\$ 5.210,67
234	UNID.	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM (OCRE)	100	R\$ 41,55	R\$ 4.154,67
235	UNID.	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM (OCRE)	100	R\$ 112,07	R\$ 11.207,00
238	UNID.	LUVA COMUM ESGOTO 100 MM (OCRE)	500	R\$ 22,61	R\$ 11.306,65
241	UNID.	LUVA DE CORRER ESGOTO 150 MM (SEM ANEL) (OCRE) - Luva de correr, PVC, OCRE, de esgoto DN 150mm. NBR 5688.	100	R\$ 47,72	R\$ 4.772,33
3198	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM (OCRE)	50	R\$ 44,21	R\$ 2.210,34
910	UNID.	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO CORRUGADO 150 X 100 MM	200	R\$ 41,19	R\$ 8.238,66
251	UNID.	TUBO DE ESGOTO 100 MM (OCRE) - Tubo OCRE, 150mm, coletor de esgoto, PVC - barra com 6 metros - NBR 5688.	500	R\$ 237,55	R\$ 118.775,00
252	UNID.	TUBO DE ESGOTO 150 MM (OCRE) - Tubo OCRE, 150mm, coletor de esgoto, PVC - barra com 6 metros - NBR 5688.	500	R\$ 507,58	R\$ 253.791,65

Total: R\$ 422.625,30

LOTE 05 - TUBULAÇÕES E CONEXÕES ESGOTO BRANCO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
223	UNID.	JOELHO 45° ESGOTO 100 MM	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,34
221	UNID.	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	200	R\$ 9,14	R\$ 1.827,34
225	UNID.	LUVA COMUM ESGOTO 100 MM	200	R\$ 7,13	R\$ 1.425,66



226	UNID.	LUVA COMUM ESGOTO 150 MM	100	R\$ 35,25	R\$ 3.524,67
227	UNID.	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM (SEM ANEL)	200	R\$ 19,63	R\$ 3.925,20
228	UNID.	LUVA DE CORRER ESGOTO 150 MM (SEM ANEL)	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
1679	PÇ	REDUÇÃO EXENTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	50	R\$ 26,95	R\$ 1.347,60
248	UNID.	TUBO DE ESGOTO 100 MM (BRANCO) - Tubo comum, cor branca, 100mm, esgoto, PVC - barra com 6 metros - NBR 5688.	500	R\$ 122,76	R\$ 61.381,65
249	UNID.	TUBO DE ESGOTO 150 MM (BRANCO) - Tubo comum, cor branca, 150mm, esgoto, PVC - barra com 6 metros - NBR 5688.	500	R\$ 331,24	R\$ 165.619,00
247	UNID.	VÁLVULA DE RETENÇÃO 100 MM ESGOTO	50	R\$ 192,71	R\$ 9.635,40

Total: R\$ 255.256,86

LOTE 06 – PEAD - Exclusivo ME / EPP.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1619	UNID.	ADAPTADOR PARA TUBO PEAD DN 20 MM X 1/2"	500	R\$ 4,82	R\$ 2.411,65
1572	RL	TUBO PEAD AZUL 20 MM (EMBALAGEM COM 100 M)	6	R\$ 670,74	R\$ 4.024,44

Total: R\$ 6.436,09

LOTE 07 – VEDAÇÃO - Exclusivo ME / EPP.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
262	UNID.	ADESIVO PLÁSTICO – 175 G C/ PINCEL	1.000	R\$ 19,14	R\$ 19.140,00
342	UNID.	VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	1.000	R\$ 12,58	R\$ 12.582,00

Total: R\$ 31.722,00



LOTE 08 – REGISTROS - Exclusivo ME / EPP.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
167	PÇ	REGISTRO ESFERA ½" – ROSCA EXTERNA - REGISTRO EM ESFERA COM BORBOLETA EM PVC DE ½" , ROSCA EXTERNA, FABRICADO CONFORME NBR 11306 DA ABNT	2.000	R\$ 19,28	R\$ 38.568,00
169	PÇ	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM - Registro de esfera, PVC - 20mm. - NBR 15906	1.000	R\$ 13,76	R\$ 13.756,00
173	PÇ	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM	100	R\$ 52,57	R\$ 5.257,25
174	PÇ	REGISTRO ESFERA PVC 60 MM	100	R\$ 90,66	R\$ 9.065,67

Total: R\$ 66.646,92

LOTE 09 – DIVERSOS - Exclusivo ME / EPP.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
365	UNID.	ARRUELA DE VEDAÇÃO BRANCA ¾"	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.716,50
1633	UNID.	LACRE PARA VIOLA VERMELHO 1/2"	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.366,50
1630	KG	PASTA LUBRIFICANTE C/ BICO DOSADOR (1KG)	50	R\$ 23,37	R\$ 1.168,50

Total: R\$ 12.251,50

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.078.663,11
------------------------------	-------------------------

JUSTIFICATIVA DA COMPRA: O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso diário. A manutenção rotineira, e a troca das instalações que apresentam ruptura, defeitos ou avaria serão abastecidas tanto quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais futuros relativas à vazamentos do esgoto e água nos subterrâneos das ruas do município de Carmo de Minas. Incluem materiais hidráulico, decorrentes das necessidades de Manutenção que demandam os tipos de tubulações e conexões acima citadas.

O Registro de preços é uma alternativa viável devido a necessidade frequente de aquisição e entrega parcelada com ausência do quantitativo exato, conforme as necessidades que efetivamente venham a ocorrer, sendo evidente que pela natureza e aplicação na destinação



do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

DO PREÇO: Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período vigente, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo e analisado pelo setor jurídico.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Todas as tubulações, conexões e registros de água tem que seguir conformidades da NBR 5648, bem como, todas as tubulações e conexões de esgoto tem que seguir as diretrizes da NBR 5688, para todos os sistemas de condução de esgoto, estar de acordo com a NBR 7362-1, e para os colares de tomada, seguir as normas da NBR 10.930. Solicitamos ainda a existência de atestados de qualificação PBQP-H, ISO, OMS, WEF, APHA, USEPA, para garantir a qualidade de tubos e conexões de PVC. **Esses atestados deverão ser entregues no momento da entrega da Amostra.**

MARCAS DE REFERÊNCIA: Tigre, Amanco e Krona ou outras melhores, com qualidade comprovada pois serão usados enterrados, em local de difícil acesso e devem suportar esse tipo de serviço hidráulico.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias corridos a partir da Autorização de Fornecimento.

LOCAL E FORMA DA ENTREGA: O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição e todos os custos serão por conta da contratada.

GARANTIA MÍNIMA: O contratado deverá fornecer os produtos em conformidade com as requisições. Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente. Devem ser novos, de primeiro (1º) uso, apresentar as marcas e o período de garantia em local de fácil visualização na embalagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0067- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO: O contratante pagará ao contratado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos requisitados juntamente com nota fiscal.

O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, no Departamento de Contabilidade do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo Departamento responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE: Conforme o TERMO DE REFERÊNCIA neste ANEXO I, a MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no ANEXO IX, e conforme a MINUTA DO CONTRATO no ANEXO X deste edital.

SANÇÕES CABÍVEIS: Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA poderá ser cominada as Sanções Administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

Carmo de Minas, 28 de junho de 2022.

Solicitado por:

JAXSANDRO DOMICIANO
GERENTE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Aprovado por:

ROBERSON JUNQUEIRA CARNEIRO
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAE



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
SRP Nº 004/2022.

PROCURAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL], [CNPJ], [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [RG], [CPF], [QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA], constitui como suficiente PROCURADOR o Sr./Sra. [NOME COMPLETO], [RG], [CPF] outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO Nº. 005/2022**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

[Cidade], [Estado], [Data]

Assinatura

[nome completo do representante legal e qualificação na empresa]

OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

Este anexo deverá vir fora do envelope

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
SRP Nº 004/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [CNPJ] nº, sediada em [ENDEREÇO COMERCIAL],
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

[CIDADE],.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Este anexo deverá vir fora do envelope.
APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
SRP Nº 004/2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

[CIDADE],.....de.....de 2022.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

ESTE ANEXO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 DE DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
SRP Nº 004/2022.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

Endereço:

Tel.:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. E declaro ainda que os produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as **exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes da atestados de qualificação PBQP-H, ISO, OMS, WEF, APHA, USEPA, para garantir a qualidade de tubos e conexões de PVC e outras aplicáveis ao objeto licitado.**

LOTE Nº XXX

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Tot. R\$
00xx	0xx	Nome do item xxxx	xxxx	PÇ	000	000,00	000,00
00xx	0xx	Nome do item xxx	xxxx	PÇ	000	000,00	000,00
00xx	0xx	Nome do item xxx	xxxx	UNID.	000	000,00	000,00
00xx	0xx	Nome do item xxx	xxxx	UNID.	000	000,00	000,00

VALOR TOTAL LOTE nº XXX R\$ 00.000,00

Cidade,de.....de.....

Representante legal da empresa.

Carimbo CNPJ:

ESTE ANEXO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE 01 DE PROPOSTA.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
SRP Nº 004/2022.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [], por intermédio de seu representante legal o(a) [NOME REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Cidade,de.....de.....

Assinatura

Este anexo deverá vir fora do envelope.
APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO.



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
SRP Nº 004/2022.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem suspenso de participar em licitações promovidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(nome completo/ nº. RG/ assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
SRP Nº 004/2022.

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022, SRP Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2022**, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
SRP Nº 004/2022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, adiante designado **FUTURO PROPONENTE / COMPRADOR**, neste ato representado por seu **Diretor, Sr. Roberson Junqueira Carneiro**, doravante simplesmente denominado SAAE e a(s) Empresa(s) relacionada(s) abaixo, representada pelo preposto / Sócio Administrador, doravante denominada(s) **FUTURA PROMITENTE / FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência **Processo Licitatório nº 0013/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, Sistema de Registro de Preços, SRP Nº 004/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) Empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF

1 – DO OBJETO:

O presente procedimento Licitatório limita-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES ATUAIS E FUTURAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS PELA AUTARQUIA**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, conforme parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 0013/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, Sistema de Registro de Preços, SRP Nº 004/2022.

2 – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o **Termo de Referência** e a **Proposta Comercial** apresentada pelo **FORNECEDOR** no Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 0013/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, Sistema de Registro de Preços, SRP Nº 004/2022.



3 – DA VALIDADE DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Vedada sua prorrogação.

4 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – A fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será realizada pelos solicitantes, o Sr. Elton Douglas Soares de Souza, Gerente de Serviços Administrativos do SAAE de Carmo de Minas, juntamente com o Sr. Jaxsandro Domiciano, Gerente dos Serviços de Água e Esgoto do SAAE de Carmo de Minas;

4.2 – A entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da Autorização de Fornecimento entregue;

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das **dotações orçamentárias de 2022:**

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0067- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

6 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços da(s) empresa(s) classificada(s) e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE XXX - TABELA DE PREÇOS XXXX

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
---------------	------------------	--------------	-------------	--------------	-----------------------	--------------------	--------------------------



		PCT			R\$	R\$	
		PCT			R\$	R\$	
		LT			R\$	R\$	
		UNID			R\$	R\$	
		KG			R\$	R\$	

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Carmo de Minas - MG , _____ de _____ de 2022.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Empresa Detentora(s)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
SRP Nº 004/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00__ /2022,
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE
MINAS E A EMPRESA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Roberson Junqueira Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.748.336-03, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ____, com endereço na ____, ____, ____, na cidade de ____ estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES ATUAIS E FUTURAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS PELA AUTARQUIA, de acordo com o Processo Licitatório Nº 0013/2022 na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022, Sistema de Registro de Preços, SRP Nº 004/2022, estando vinculado ao Edital** da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, **obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 0013/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, Sistema de Registro de Preços, SRP Nº 004/2022**, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital:

LOTE XXX - PREÇOS – TABELA DE PREÇOS XXXX

ITEM/LOTE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALORES	
					VALOR UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição (“A.F.”).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada;

PARAGRAFO PRIMEIRO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado com Acréscimos e Supressões, ou seja, o contrato poderá ser aditivado respeitados os limites quantitativos de 25%, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no § 1º do art. 65, Lei 8.666;

PARAGRAFO SEGUNDO – Este parágrafo se refere ao prazo de fornecimento dos itens solicitados pela autorização de fornecimento que não deve ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ficando a empresa contratada sujeita as penalidades cabíveis caso haja descumprimento deste parágrafo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório;

O valor estimado do contrato é de R\$ _____.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irremovíveis, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da **Dotação Orçamentária de 2022**, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0067- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do Contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1.3 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca, características, modelos e potências ofertadas;

2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.



2.6 – No caso de devolução de algum item por parte da autarquia, nos casos em que o produto não corresponder as exigências estipuladas no edital, a logística reversa de devolução e a troca do produto da maneira correta terá seus custos integralmente por conta da empresa contratada, ficando a autarquia sem responsabilidades de custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 (vinte) dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, ____ de _____ de 202 ____.

SAAE: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA: _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____